

<b>ORIGEM DA LICITAÇÃO</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV</b>
<b>MODALIDADE:</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014</b>
<b>PROCESSO Nº</b>	<b>P082875/2014</b>
<b>OBJETO:</b>	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM <b>MONITORAMENTO DE CONTEÚDOS INFORMATIVOS</b> DA MÍDIA DE FORTALEZA, DO INTERIOR DO ESTADO DO CEARÁ E DE TODO O PAÍS, <b>MONITORAMENTO DE MÍDIAS SOCIAIS</b> (FACBOOK, INSTAGRAN E YOUTUBE), ATRAVÉS DA VALORAÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO SISTEMÁTICA DE INFORMAÇÕES SELECIONADAS E DE SEU ARMAZENAMENTO EM BANCO DE DADOS, COM CONFECÇÃO DE <i>CLIPPING</i> ELETRÔNICO E " <i>WEB SITE</i> " PARA USO VIA INTERNET, A SER ACESSADO COM SENHA INDIVIDUAL DISPONÍVEL PARA ATÉ 300 (TREZENTOS) USUÁRIOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.090, de 08 de março de 2013 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, receberá e abrirá até horas, data e local abaixo indicados, os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 nos Decretos Municipais nºs 11.251 de 10.09.2002 e 12.255 de 06/09/2007, e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 publicado no D.O.U de 24/01/2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇO** na forma **PRESENCIAL**.



**1. DO TIPO:** Menor Preço.

**2. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA:** Preço Global.

**3. DA BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos Municipais nºs 11.251 de 10.09.2002 e 12.255 de 06/09/2007, e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 publicado no D.O.U de 24/01/2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos,

**4. OBJETO:** Registro de Preços objetivando a eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em **monitoramento de conteúdos informativos** da mídia de Fortaleza, do interior do Estado do Ceará e de todo País, **monitoramento de mídias sociais**, (Facebook, Instagram e Youtube), através da valoração e da organização sistemática de informações selecionadas e de seu armazenamento em banco de dados, com confecção de *clipping* eletrônico e "*web site*" para uso via Internet, a ser acessado com senha individual por no mínimo 300 (trezentos) usuários, objetivando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza, em conformidade com o Termo de Referência e demais exigências deste Edital.

**5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:**

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* [compras.fortaleza.ce.gov.br](http://compras.fortaleza.ce.gov.br) e no endereço conforme item 5.2 deste Edital.

5.2. O certame será realizado na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, situada na **Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobrelaja e terraço) Centro, Fortaleza – CE**, CEP. 60.055-090.

**6. DA DATA E HORÁRIO DO CERTAME:**

**6.1. SESSÃO PÚBLICA:** 25/04/2014, às 13h30min.

**6.2. CREDENCIAMENTO:** Das: 13h30min às 13h45min.

**6.3. REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário local do Município de Fortaleza-CE.

6.4. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

## 7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO:

7.1. Os envelopes com a “PROPOSTA COMERCIAL” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” serão recebidos na **Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobrelaja e terraço) Centro, Fortaleza – CE, CEP: 60.055-090**, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, e será conduzida pelo pregoeiro com auxílio da equipe de apoio.

## 8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, correrão pela fonte de recursos da Secretaria Municipal de GOVERNO – Programa/Atividade: 15.101.04.122.0176.2822.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39 e Fonte de Recurso: 100.

## 9. DA PARTICIPAÇÃO:

9.1. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea (empresas sob a denominação de sociedades empresárias - sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada - e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecida neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Comissão Permanente de Licitação – CPL), que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital

9.2. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento de Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

9.3. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

9.4. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem 12.7. Poderão participar, normalmente, do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

9.5. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.6. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

9.6.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;



9.6.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.6.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

9.6.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

9.6.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

9.6.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

9.6.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;

9.6.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

## 10. DO CREDENCIAMENTO:

10.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o recebimento das fichas de credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Ficha de credenciamento, devidamente preenchida conforme modelo do anexo V deste edital, condicionando toda e qualquer comunicação entre o pregoeiro e licitantes através do endereço eletrônico informado no respectivo anexo.

b) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (contrato social ou documento equivalente).

d) Tratando-se de pessoa física, cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

**10.3. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.**

10.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço constante do preâmbulo deste edital, devendo o Pregoeiro encaminhar à autoridade superior para decidir sobre a petição no prazo de 24 horas.

10.4.1. No caso de licitante este deverá comprovar a condição de representante legal, através de cópia autenticada de seu contrato social ou procuração com poderes específicos para referido ato.

## **11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

11.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo IV deste edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nºs 1 e 2.

11.2. A “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente, os seguintes dizeres:

### **AO PREGOEIRO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2013**

**ÓRGÃO:**

**ENVELOPE “1” - PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA**

**NOME DO LICITANTE:**

### **AO PREGOEIRO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2013**

**ÓRGÃO:**

**ENVELOPE “2” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**NOME DO LICITANTE:**

11.3 A falta da entrega da declaração de habilitação por parte do licitante, importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

## **12. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

12.1. A proposta de preços escrita deverá ser apresentada, conforme Termo de Referência nos termos do Anexo II - Carta Proposta deste edital, com todas as folhas rubricadas e preferencialmente numeradas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na



documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado.

12.1.1. A Proposta de Preços deverá conter:

- a. Especificação do objeto da licitação, com todos seus itens, de acordo com o disposto no Anexo I deste edital;
- b. Preço unitário em algarismos;
- c. Preço global da proposta, em algarismo e por extenso
- d. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.

12.2. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua emissão.

12.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado pelo edital.

12.4. Na cotação do preço unitário, será admitido o fracionamento do centavo somente no caso da determinação da expressão monetária de valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos.

12.5. **Valor serviço/hora, e total** anual dos serviços (Quantidade horas anuais X o valor hora proposto), conforme especificado no ANEXO I – termo de referência, em reais, em algarismos, e valor global da proposta, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas que incidirem na execução dos serviços. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo.

**12.6. Na elaboração da proposta, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços, presentes nos autos do processo em epígrafe;**

12.7. Tratando-se microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do Anexo VIII – Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas, deste edital.

12.8. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

12.9. No caso do licitante ser Cooperativa que executará o objeto da licitação através dos seus cooperados, deverá a mesma incluir o preço global o valor referente à alíquota de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto da proposta, conforme o estabelecido no Art. 22, inciso IV, da Lei 8.212 (com

redação dada pela lei 9.876 de 26/11/99), podendo esse acréscimo resultar em preço global acima do limite máximo estabelecido no mapa de preços, deste edital.

12.10. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

**12.11. Indicar representante legal na cidade de Fortaleza, com telefones locais fixo e móvel, para representá-la na execução dos serviços, caso seja vencedora neste certame, nos termos do art. 68 da Lei nº 8.666/93.**

12.11.1. Na impossibilidade de indicar o representante legal no momento de apresentação da proposta, a licitante deverá fazê-lo quando da assinatura do contrato, se vencedora do certame.

### **13. DA HABILITAÇÃO:**

13.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de Fortaleza-Ce, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.1.1 O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

13.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

13.1.3. O licitante deverá apresentar os documentos relacionados a seguir, ficando o licitante CADASTRADO no CRC junto à CPL desobrigado de apresentar os documentos de HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL.

### **13.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

01. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

02. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

03. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

04. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

05. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g. Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

**06 - Das microempresas e empresas de pequeno porte, serão exigidos apenas os seguintes documentos, para habilitação:**

I - ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;

II - inscrição no CNPJ;

III - comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, compreendendo a regularidade com a seguridade social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal, conforme o objeto licitado;



IV - eventuais licenças, certificados e atestados que forem necessários à prestação dos serviços ou para segurança da Administração Pública Municipal.

### 13.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.3.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantitativos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

13.3.1.1. Os atestados deverão conter no mínimo o nome do contratado e da contratante, a identificação do objeto do contrato e os serviços executados (discriminação e quantidades);

13.3.1.2. As exigências e particularidades dos atestados citados no subitem acima estão detalhadas no Termo de Referência – Anexo I.

### 13.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.4.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

13.4.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no item 01 acima.

13.5. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

13.6. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\frac{\text{LG} = \text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \geq 1,0$$

Onde:

LG – liquidez Geral;  
AC – Ativo Circulante;  
ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;  
PC – Passivo Circulante;  
PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;

13.7. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

13.8. No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

13.9. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

13.10. No caso de sociedade simples e Cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

#### **14.00. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

14.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO, REFERENTE A QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

14.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

14.3. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, OU EQUIVALENTE, quanto a SEGURIDADE SOCIAL(INSS) expedida pela SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, da sede e filial(is) do licitante, caso existentes, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

14.4. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa

14.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

14.6. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

14.7. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

14.7.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

14.7.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.



14.7.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

14.7.4. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

## **15. OUTRAS DISPOSIÇÕES:**

15.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

15.2. A não comprovação da regularidade fiscal, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

## **16. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**

16.1. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV – Modelo de Declaração de Habilitação deste edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

16.2. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.
- b) Com preços superiores aos constantes no mapa de preços presente no processo em epígrafe, ou comprovadamente inexecutável.

16.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**b) Para efeitos de lances verbais será considerado o valor unitário/hora dos serviços discriminados**

c) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

d) o pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio para o início da oferta de lance no caso de empate de preços.

e) o licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

f) os lances apresentados pelo licitante deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor lance por ele apresentado.

g) a etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

h) encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

i) o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

j) após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

k) sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação.

l) constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e lhe adjudicará o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos.

m) se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, caso em que será declarado vencedor.

16.4. Encerrada definitivamente a disputa, o pregoeiro examinará o porte da arrematante, e se esta for empresa de médio ou grande porte, em ordem sequencial, provocará todos que forem Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e cujos valores contenham até 5% (cinco por cento) de diferença da arrematante, para, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.



16.4.1. Se o primeiro licitante consultado pelo pregoeiro, que seja ME, EPP e Cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, item e/ou lote será encerrado, se não, o pregoeiro consultará os demais em ordem sequencial.

16.4.2. Se nenhum licitante que se encontre nas condições determinadas pela Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 fechar negócio, o pregoeiro considerará a proposta do arrematante.

16.5. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16.6. A disputa será realizada por lote único, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do hora/serviço.

16.7 A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote.

## 17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sendo que os pedidos de esclarecimentos se darão, preferencialmente, por meio eletrônico no endereço **licitacao@fortaleza.ce.gov.br** e as impugnações, tempestivamente, protocoladas na sede da Comissão, no endereço constante no preâmbulo deste edital, informando o número deste pregão e o órgão interessado.

17.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

17.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

18.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso com registro em Ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de procuração com poderes específicos para tal, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na sede da Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital. Os demais licitantes

ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

18.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 18.1 deste edital, importará na decadência do direito de recurso.

18.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes mediante sessão pública.

### **19. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

19.1. A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência do Pregoeiro, e, caso haja interposição de recurso, do titular da origem desta licitação.

19.2. A homologação da adjudicação do Pregoeiro é da competência do titular da origem desta licitação.

19.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos itens/lotês, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo VI, deste edital.

19.4. O licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecer perante ao gestor a fim de assinar a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

19.5. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar Ata de Registro de Preços.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% incidente sobre o valor a ser indenizado.

20.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro da Comissão Permanente de Licitação, pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.3. A demora injustificada na execução da prestação contratual acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso.

20.4. No caso de inadimplemento da prestação contratual, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o ajuste poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido no Contrato;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 2(dois) anos;
- IV. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Comissão Permanente de Licitação do município de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.5. A competência para imposição das sanções de advertência e de multa será da autoridade superior e /ou titular do órgão interveniente ou entidade contratante e a de impedimento de licitar ou contratar será do titular da entidade contratante.





20.6. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

20.7. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a. 05 dias úteis nos casos de advertência;
- b. 10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza.

## 21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

21.1. A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

21.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo VI, será assinada pelo titular da(o) Secretaria Municipal de Governo, pelo órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

21.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores e dos demais interessados em praticar os mesmos valores e condições do vencedor.

21.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

21.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, solicitará os serviços junto aos prestadores de serviços detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

21.6. Os prestadores de serviços detentores de preços registrados ficarão obrigados a executar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no anexo A do Termo de Referência deste edital.

21.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão Interessado,



mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

21.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o prestador de serviço e o preço a ser praticado.

21.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no Decreto Federal nº 7892/13.

21.9. Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos Interessados da Administração Pública, proceder a indicação do prestador de serviço detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

**21.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a executar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.**

21.11. A Central de Licitações providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.

21.12. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no §1º do art. 27, do Decreto Municipal n.º 12.255/2007.

21.13. A Central de Licitações convocará o prestador de serviço para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

21.14. Não havendo êxito nas negociações com os prestadores de serviços com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais prestadores de serviços classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

21.15. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.



21.16. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão, serão publicadas no Diário Oficial do Município e através da internet.

21.17. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços

21.18. Os serviços previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de executá-los no quantitativo que julgar necessário, ou mesmo abster-se de executar o item especificado.

## **22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

22.1. Apresentar relatório mensal contendo o número de matérias e referências feitas sobre a CONTRATANTE, por veículo e por emissora, sob pena de aplicação da multa prevista no Edital.

22.2. Fornecer quando solicitado no prazo máximo de 3h (três horas), em mídia digital (CD, DVD ou BLUE RAY) a gravação contendo a íntegra, com indicação da fonte, de qualquer matéria ou referência feita na televisão, no rádio, nos jornais, nas revistas e nos sítios das agências de notícias em tempo real, sob pena de aplicação da multa prevista no Edital.

22.3. Fornecer todas as informações selecionadas, em papel, para reprodução pela CONTRATANTE, quando solicitado;

22.4. Efetuar, quando necessário, manutenção no "Web site" preferencialmente nos finais de semana ou de madrugada e comunicar, com antecedência mínima de 48 horas, à CONTRATANTE para notificar os usuários.

22.5. Substituir a exibição de qualquer página no "Web site", mediante simples pedido da CONTRATANTE, sendo desnecessária a indicação de motivo;

22.6. Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a prestação dos serviços, podendo ser descontado do pagamento o valor apurado do prejuízo.

22.7. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

22.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

22.10. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

22.11. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

22.12. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

22.13. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

22.14. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

### **23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

23.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

23.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

23.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

23.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

23.5. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

23.6. Exercer permanente fiscalização da execução dos serviços, por intermédio da Coordenadoria de Comunicação Social, o qual anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução desses serviços, determinando as medidas necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados;

23.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta editalícia;

23.8 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sob pena de incorrer nas penalidades prescritas no Edital;

23.9. Fornecer por escrito as informações necessárias, especialmente, o cadastro de usuários, para o desenvolvimento dos serviços, objeto do presente contrato, no prazo de 48 horas da assinatura do contrato;

23.10 Fornecer a relação mínima dos conteúdos informativos a serem monitorados pela empresa vencedora, que inclui as emissoras de TV, rádios, revistas, jornais, agências de notícias, blogs, sites informativos ou quaisquer outros que julgar conveniente para a completa execução dos serviços dispostos neste edital.

#### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

24.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

24.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

24.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

24.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

24.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Comissão Permanente de Licitações do Município de Fortaleza-CE.

24.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

24.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

24.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

24.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa;

24.12. O pregoeiro e/ou autoridade competente poderá promover diligência(s) junto aos órgãos públicos e privados, visando aferição da qualidade dos serviços prestados pelo licitante, podendo ser desclassificado o arrematante que comprovadamente tenha executado de forma insatisfatória, serviços semelhantes ao objeto ora licitado.

24.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

## **25. DOS ANEXOS:**

25.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (*entregar junto com a ficha de credenciamento*)

ANEXO V – MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

Fortaleza - CE, de \_\_\_\_\_ de 2013

**PRISCO RODRIGUES BEZERRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Aprovado:

**Liana Rangel Borges  
Assessora Jurídica  
Secretaria Municipal de Governo**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1.0. OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta licitação Registro de Preços objetivando a eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em **monitoramento de conteúdos informativos** da mídia de Fortaleza, do interior do Estado do Ceará e de todo País, **monitoramento de mídias sociais** , Facebook, Instagram e Youtube), através da valoração e da organização sistemática de informações selecionadas e de seu armazenamento em banco de dados, com confecção de *clipping* eletrônico e “web site” para uso via internet, a ser acessado com senha individual por no mínimo 300 (trezentos) usuários, objetivando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza, em conformidade com o termo de referência e demais exigências deste edital.

#### 2.0. JUSTIFICATIVA:

2.1. O serviço a ser contratado auxiliará a Prefeitura Municipal de Fortaleza, através da Coordenadoria de Comunicação Social, a dar maior transparência aos atos da Administração, a melhorar o relacionamento com a Imprensa, a definir as estratégias de comunicação social, apoiando na divulgação quase instantânea das informações, oferecendo maior qualidade nos serviços prestados pela administração municipal à população em geral.

#### 3.0. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO:

##### 3.1. Definição de conteúdos informativos:

Conteúdos informativos permanentemente publicados nos veículos de comunicação da mídia de Fortaleza, do interior do Estado e do Brasil, devidamente estipulados pela Coordenadoria de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Fortaleza. Para embasarem este termo de referência, serão considerados conteúdos informativos as notícias, reportagens, colunas, artigos, comentários e similares publicados nos jornais impressos e nas revistas; os programas informativos de rádio e de TV; os sites informativos; os blogs de notícias e outros similares especificados pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, bem como os *posts* publicados nas mídias sociais facebook, instagram e youtube.

##### 3.2. Definição de monitoramento, valoração e organização sistemática:

Monitoramento permanente dos conteúdos informativos, através da leitura, escuta, interpretação





qualitativa, atribuição de valor, seleção, coleta, transcrição, tratamento, indexação e postagem na internet em site próprio do sistema, com armazenamento em banco de dados, com ferramenta de busca, e acesso restrito e exclusivo das informações selecionadas da Prefeitura Municipal de Fortaleza, por 24h/dia e sete dias/semana (24X7), sob demanda.

### **3.3. Definição de informações selecionadas:**

Citação explícita ou implícita veiculada sobre a Prefeitura Municipal de Fortaleza nos conteúdos informativos. Informação específica sobre a Prefeitura de Fortaleza, sobre seus projetos e/ou termos a ela veiculados tais como o nome do Prefeito e dos Secretários Municipais, porta-vozes e qualquer representante que esteja falando em nome da Prefeitura de Fortaleza, publicadas na mídia impressa (jornais e revistas), eletrônica (rádio e TV) e digital (internet, blogs e sites e as mídias sociais Facebook, Instagram e youtube)..

Alguns exemplos de informações selecionadas: Notícia publicada em blog que cita a Prefeitura Municipal de Fortaleza; entrevista de rádio com o Prefeito de Fortaleza; artigo de revista assinado por professor universitário sobre gestão de pessoal na Prefeitura; reportagem de TV sobre projeto e/ou serviços da Prefeitura; matéria publicada em site de notícias com comentário de Secretário da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

### **4.0. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DA EMPRESA CONTRATADA:**

Para garantir a qualidade na prestação de serviços, a empresa prestadora de serviços CONTRATADA deve atender às seguintes especificações:

4.1. Possuir infraestrutura montada, capacidade técnica e operacional e experiência na prestação dos serviços mencionados no edital para monitoramento por 24h/dia e sete dias/semana da mídia da capital (rádios, jornais, revistas, TV's de canal aberto e internet).

4.2. Possuir capacidade técnica e operacional e experiência no fornecimento diário de transcrições em papel e em mídia digital (CD ou DVD) de todas as informações selecionadas e de relatório analítico com interpretação qualitativa e valoração, na sede da Prefeitura Municipal de Fortaleza em horário a ser estipulado pela contratante.

4.3. Organizar as informações selecionadas em site da internet exclusivo para este propósito, com acesso restrito aos usuários designados pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, em estrutura e formato compatíveis com o atual padrão tecnológico e a navegabilidade.

4.4. Apresentar relatório que demonstre situação de risco de crise em virtude do aumento de notícias



analisadas como negativas, se comprometendo a manter contato imediato com a Coordenadoria de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Fortaleza quando alguma crise porventura se instalar.

4.5. Disponibilizar aos usuários indicados pela Coordenadoria de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Fortaleza relatório com o balanço da quantidade de matérias veiculadas em todos os meios de comunicação monitorados, centimetragem, minutagem, local, editoria, avaliação (positiva, negativa ou neutra), quais as secretarias mais divulgadas e os assuntos mais abordados pela mídia.

4.6. Apresentar relatório mensal, contendo gráfico, que ilustre a situação sobre a mídia de interesse da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

4.7. Possuir capacidade técnica de seu servidor de internet para permitir até 300 (trezentos) acessos simultâneos, através de senha criptografada.

4.8. Oferecer a opção *PUSH*, que consiste em enviar automaticamente avisos sobre postagem das informações selecionadas e/ou resumos destas, através de SMS e EMAIL para usuários definidos pela Prefeitura Municipal de Fortaleza.

4.9. Disponibilizar na internet cada informação selecionada em até 60 (sessenta) minutos após sua publicação em quaisquer dos conteúdos informativos.

4.10. Ter especificado em seu contrato social como objetivo da empresa a atividade de monitoramento de mídia e/ou serviços de seleção de notícias.

4.11. Permitir visita técnica à sede da empresa, em data e hora a ser marcada pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, para comprovação *in loco* da estrutura física, técnica e operacional exigidas neste edital.

## 5.0. DO PERFIL DE MONITORAMENTO

O monitoramento dos dados deverá ser feito nos veículos indicados abaixo e em obediência a legislação vigente e os parâmetros abaixo:

### 5.1. TEMAS

5.1.1. Temas para pesquisa em todos os veículos:

- Prefeitura Municipal de Fortaleza (PMF);
- Prefeito de Fortaleza, Roberto Cláudio Bezerra;
- Vice prefeito, Gaudêncio de Lucena;
- 1ª Dama, Carolina Bezerra;



- Chefe de Gabinete da PMF, Queiroz Maia;

5.1.2. Todas as secretarias, órgãos e coordenadorias municipais com status de secretariado com os seus respectivos secretários:

- Procuradoria Geral do Município e o Procurador Geral José Leite Jucá Filho;
- Secretaria Municipal de Governo e o Secretário Prisco Bezerra;
- Secretaria Municipal de Finanças (Sefin) e o Secretário Jurandir Gurgel;
- Ouvidoria Geral do Município e a Ouvidora Lidiane Araújo;
- Secretária de Planejamento e Gestão (Sepog) e o Secretário Philipe Nottingham;
- Secretaria Municipal da Cidadania e Direitos Humanos (SCDH) e o Secretário Karlo Kardoso;
- Secretaria de Conservação e Serviços Públicos (SCSP) e o Secretário João Pupo;
- Secretaria de Esporte e Lazer de Fortaleza (Secel) e o Secretário Márcio Lopes;
- Secretaria Municipal Extraordinário da Copa (Secopafor) e o Secretário Domingos Gomes de Aguiar Neto;
- Secretaria da Controladoria e Transparência (Secot) e o Secretário Marlon Cambraia;
- Secretaria de Cultura de Fortaleza (Secultfor) e o Secretário Francisco Geraldo de Magela Lima Filho;
- Secretaria do Desenvolvimento Econômico (SDE) e o Secretário Robinson Passos de Castro e Silva;
- Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura (Seinf) e o Secretário Samuel Antônio Silva Dias;
- Secretaria Municipal de Educação (SME) e o Secretário Ivo Ferreira Gomes;
- Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e a Secretária Maria do Perpetuo Socorro Martins Breckenfeld;
- Secretaria Municipal de Segurança Cidadã (Sesec) e o Secretário Francisco José Veras;
- Secretaria Municipal de Turismo de Fortaleza (Setfor) e o Secretário João Salmito Filho;
- Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate a Fome (Setra) e o Secretario Cláudio Ricardo Gomes de Lima;



– Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente (Seuma) e a Secretária Maria Águeda Pontes Caminha Muniz;

- Secretaria Regional I (Ser I) e o Secretário Guilherme Teles Gouveia Neto;

- Secretaria Regional II (Ser II) e o Secretário Cláudio Nelson Araújo Brandão;

- Secretaria Regional III (Ser III) e a Secretária Maria de Fátima Vasconcelos Canuto;

- Secretaria Regional IV (Ser IV) e o Secretário Francisco Airton Moraes Mourão;

- Secretaria Regional V (Ser V) e o Secretário Julio Ramon Soares Oliveira;

- Secretaria Regional VI (Ser VI) e o Secretário Renato César Pereira Lima;

- Secretaria da Regional do Centro de Fortaleza (Sercef) e o Secretário Francisco Regis Cavalcante Dias;

- Autarquia de Regulação, Fiscalização e Controle dos Serviços Públicos de Saneamento Ambiental (Acfor) e o Presidente Homero Calls Silva;

- Autarquia Municipal de Trânsito (AMC) e o Presidente Vitor Cosmo Ciasca Neto;

- Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza Comissão Permanente de Licitação (CPL) e a Presidente Geovânia Sabino Machado;

- Companhia de Transporte Coletivo (CTC) e o Presidente Carlos Alberto Alves de Sousa;

- Empresa Municipal de Limpeza Urbana (Emlurb) e o Presidente José Ronaldo Rocha Nogueira;

- Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza (Etufor) e o Presidente Rogério de Alencar Araripe Pinheiro;

- Fundação de Cultura, Esporte e Turismo (Funcet) e o Presidente Narcélio Giordanny Conrado Napolião;

- Fundação de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza (Habitafor) e a Presidente Francisca Eliana Gomes dos Santos;

- Instituto Dr. José Frota (IJF) e o Superintendente Francisco Walter Frota de Paiva;

- Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos (Imparh) e o Presidente André Ramos Silva;

- Instituto de Pesos e Medidas (IPEM) e o Superintendente Fernando Rossas Freire;

- Instituto de Planejamento de Fortaleza (Iplanfor) e o Presidente Eudoro Walter de Santana;

- Instituto de Previdência do Município (IPM) e o Superintendente José Barbosa Porto;



- Assessoria Jurídica e o Assessor Jurídico André Garcia Xerez Silva;
- Célula de Jornalismo e a Gestora Lucirene Araújo Maciel
- Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Inovação (Citinova) e o Coordenador Tarcisio Pequeno;
- Coordenadoria de Comunicação Institucional e o Coordenador Hermann Hesse Feitosa Alexandrino;
- Coordenadoria de Comunicação Social e o Coordenador Moacir Maia;
- Coordenadoria de Eventos e o Coordenador Ed Lúcio Oliveira;
- Coordenadoria de Políticas Públicas sobre Drogas e a Coordenadora Juliana Mara de Freitas Sena Mota;
- Coordenadoria de Publicidade e Marketing e o Coordenador João Batista Uchôa Filho;
- Coordenadoria Especial de Articulação Política e o Coordenador Lúcio Albuquerque Bruno Figueiredo;
- Coordenadoria Especial de Participação Popular e a Coordenadora Jade Afonso Romero;
- Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para Juventude (Ceppj) e o Coordenador José Élcio Batista;
- Defesa Civil do Município e o Diretor Francisco Cristiano Ferrer;
- Guarda Municipal de Fortaleza (GMF) e o seu Diretor
- Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor (Procon) e o Coordenador Geral George Lopes Valentim;
- Coordenadoria da Tecnologia da Informação (TI) e o Coordenador Geral Haroldo Albuquerque Maranhão de Oliveira;
- Coordenadoria do Idoso (Coid) e o Coordenador Especial Sergio Gomes Cavalcante;
- Coordenadoria de Políticas Públicas de Promoção de Igualdade Racial (Coopir) e o Coordenador Especial José Cristiano Lima Pereira;
- Coordenadoria de Promoção e Cidadania de Direitos Humanos e o Coordenador Especial Julio Cals de Alencar;
- Coordenadoria de Pessoas com Deficiência (Copedef) e o Coordenador Especial Francisco Thauzer Coelho Fonteles;
- Coordenadoria de Políticas Públicas para Diversidade Sexual e Coordenadora Especial Andréa Rossati;



- Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres e a Coordenadora Especial Larissa Maria Fernandes Gaspar da Costa;

- Fundação da Criança e Família Cidadã (Funci) e o Coordenador Francisco Arquimedes Rodrigues Pinheiro

**Observação:** A empresa contratada deverá ficar atenta às substituições dos gestores dos cargos públicos, publicadas no Diário Oficial do Município de Fortaleza e havendo mudança o nome do novo empossado entra na lista de monitoramento de conteúdo jornalístico.

## 5.2. VEÍCULOS PARA MONITORAMENTO

### 5.2.1. IMPRESSOS – Mídia nacional

#### **Revistas**

Veja  
Época  
Istoé  
Carta Capital

#### **Jornais**

Jornal do Brasil  
O Globo  
Folha de S. Paulo  
O Estado de São Paulo

### 5.2.2. IMPRESSOS – Mídia regional

#### **Revistas**

Fale!  
Nordeste XXI

#### **Jornais**

Diário do Nordeste  
O Povo  
O Estado  
Aqui Ce

### 5.2.3. EMISSORAS DE RÁDIO – Mídia Nacional e Regional

CBN (FM 95,5)  
Band News (FM 101,7)  
FM Assembleia (FM 96,7)  
Dom Bosco (FM 96,1)

Rádio Universitária (FM 107,9)  
Rádio Verdes Mares (AM 810)  
Rádio O Povo (AM 1010)  
Rádio Assunção (AM 620)  
Rádio Cidade (AM 860)  
Ceará Rádio Clube (AM 1200)

#### 5.2.4. EMISSORAS DE TV – Mídia Nacional e Regional

Verdes Mares/Globo (Canal 10)  
Jangadeiro/Bandeirantes (Canal 12)  
Cidade/Record (Canal 8)  
TVC (Canal 5)  
RedeTV! (Canal 2)  
Record News (Canal 14)  
TV União (Canal 17)  
TV Diário (Canal 22)  
NordesTV/SBT (Canal 27)  
TV Assembleia (Canal 30 e 61.3)  
TV Fortaleza (Canal 61.4)

#### 5.2.5. MÍDIA ELETRÔNICA

##### **Blogs**

Blog do Eliomar  
Blog do Roberto Moreira  
Blog do Roberto Maciel  
Blog do Macário Batista  
Blog da Kézia Diniz (Política com K)

##### **Sites**

G1 Ceará ([www.g1.com.br](http://www.g1.com.br))  
Portal DN ([www.diariodonordeste.com.br](http://www.diariodonordeste.com.br))  
Portal O Povo ([www.opovo.com.br](http://www.opovo.com.br))  
Tribuna Band News ([www.tribunadoceara.com.br](http://www.tribunadoceara.com.br))  
Cnews ([www.cnews.com.br](http://www.cnews.com.br))  
Ceará Agora ([www.cearaagora.com.br](http://www.cearaagora.com.br))

#### 5.2.6. MÍDIAS SOCIAIS

##### **Facebook, Instagram e Youtube**

#### **6.0. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

6.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo no interesse da CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado por sucessíveis períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do disposto no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666 de

1993, e suas alterações posteriores, por se tratar de serviços contínuos.

#### **7.0. QUANTIDADES MÁXIMAS DE HORAS A SEREM CONTRATADAS:**

7.1. O valor máximo será de 60.480 (sessenta mil, quatrocentos e oitenta) horas de conteúdo informativo por ano.

#### **8.0. NUMERO DE ACESSOS:**

8.1. A empresa contratada deverá disponibilizar até 300 (trezentos) acessos simultâneos ao site próprio do sistema, para usuários determinados pela Prefeitura Municipal de Fortaleza.

#### **9.0. DA SUB-CONTRATAÇÃO**

9.1. É vedada a transferência do serviço a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar ou efetuar substituições de subcontratadas, de qualquer das prestações e serviços a que está obrigada por força do presente Contrato, sem prévio assentimento escrito da Contratante;

#### **10.0. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do instrumento contratual.

#### **11. FORMA DE PAGAMENTO:**

11.1. O pagamento será através de Empenho, no máximo, 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e do Termo de solicitação de pagamento, no mês subsequente ao da prestação de serviços, devidamente acompanhados de relatório mensal dos serviços executados;

11.2. A Coordenadoria da Comunicação Social atestará a prestação de serviço, realizando o recebimento definitivo, para fins de pagamento;

#### **12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

##### **12.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

12.1.1. Apresentar relatório mensal contendo o número de matérias e referências feitas sobre a CONTRATANTE, por veículo e por emissora, sob pena de aplicação da multa prevista no Edital.



12.1.2. Fornecer quando solicitado no prazo máximo de 3h (três horas), em mídia digital (CD, DVD ou BLUE RAY) a gravação contendo a íntegra, com indicação da fonte, de qualquer matéria ou referência feita na televisão, no rádio, nos jornais, nas revistas e nos sítios das agências de notícias em tempo real, sob pena de aplicação da multa prevista no Edital.

12.1.3. Fornecer todas as informações selecionadas, em papel, para reprodução pela CONTRATANTE, quando solicitado;

12.1.4. Efetuar, quando necessário, manutenção no "Web site" preferencialmente nos finais de semana ou de madrugada e comunicar, com antecedência mínima de 48 horas, à CONTRATANTE para notificar os usuários.

12.1.5. Substituir a exibição de qualquer página no "Web site", mediante simples pedido da CONTRATANTE, sendo desnecessária a indicação de motivo;

12.1.6. Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a prestação dos serviços, podendo ser descontado do pagamento o valor apurado do prejuízo.

12.1.7. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

12.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

12.1.10. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

12.1.11. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



12.1.12. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

12.1.13. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

12.1.14. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

## **12.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

12.2.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

12.2.2 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.2.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

12.2.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

12.2.5. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

12.2.6. Exercer permanente fiscalização da execução dos serviços, por intermédio da Coordenadoria de Comunicação Social, o qual anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução desses serviços, determinando as medidas necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados;

12.2.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta editalícia;

12.2.8 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sob pena de incorrer nas penalidades prescritas no Edital;

12.2.9. Fornecer por escrito as informações necessárias, especialmente, o cadastro de usuários, para o desenvolvimento dos serviços, objeto do presente contrato, no prazo de 48 horas da assinatura do contrato;

12.2.10. Fornecer a relação mínima dos conteúdos informativos a serem monitoradas pela empresa vencedora, que inclui as emissoras de TV, rádios, revistas, jornais, agências de notícias, blogs, sites informativos ou quaisquer outros que julgar conveniente para a completa para a completa execução dos serviços dispostos neste edital.

**TABELA DE PREÇOS A SER PREENCHIDA**

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE HORAS / ANUAL	VALOR UNITÁRIO / HORA	VALOR GLOBAL
Conforme especificações acima	60.480hs		

**13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 15.101.04.122.0176.2822.0001

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Fonte de Recurso: 100

**ANEXO II**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
**Comissão Permanentes de Licitação do Município de Fortaleza**  
Ref.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:**

- a. Razão Social:
- b. CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- c. Endereço completo:
- d. Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- e. Telefone, celular, fax, e-mail:
- f. Banco do Brasil S/A (exclusivamente), agência e nº da conta corrente:

**2. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:**

- a. A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão:
- b. O objeto contratual terá garantia de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_.

**3. FORMAÇÃO DO PREÇO**

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE / HORAS ANUAL	VALOR UNIT/HORA	VALOR GLOBAL
Conforme Termo de Referência	60.480hs		

Valor por extenso (\_\_\_\_\_)

OBS: O Valor global deverá ser utilizado no prazo de 12 (doze) meses, por demanda.

Local e data  
Assinatura do representante legal

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**

**MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA**

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

\_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à  
Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, DECLARA, para efeito do cumprimento ao  
estabelecido no inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, sob as penas da lei que  
cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_ -  
\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Local)  
Assinatura,  
nome e número da identidade do declarante



**ANEXO V**

**MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO**

MODALIDADE: Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_

OBJETO: Registro de Preços objetivando a eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em **monitoramento de conteúdos informativos** da mídia de Fortaleza, do interior do Estado do Ceará e de todo País, **monitoramento de mídias sociais** , Facebook, Instagram Youtube), através da valoração e da organização sistemática de informações selecionadas e de seu armazenamento em banco de dados, com confecção de *clipping* eletrônico e “web site” para uso via internet, a ser acessado com senha individual por no mínimo 300 (trezentos) usuários, objetivando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza, em conformidade com o termo de referência e demais exigências deste edital.

NOME DO LICITANTE:					
CNPJ/CPF					
ENDEREÇO COMPLETO:					Nº
BAIRRO:		CIDADE:		CEP:	
FONE:			FAX:		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE:					
PESSOA P/ CONTATO:					

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Local) \_\_\_\_\_

(NOME / FUNÇÃO)



## ANEXO VI

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_ /20\_\_

Pregão Presencial nº

Processo nº

Aos \_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 20\_\_, na sede da Secretaria Municipal de Governo, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial nº **xxx/2013** do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em \_\_/\_\_/20\_\_, às fls \_\_\_\_, do Processo nº \_\_\_\_\_ que vai assinada pelo titular do Secretaria Municipal de Governo, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.0. O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_

II. Nos termos do Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e do Decreto Municipal nº 13.090, publicado D.O.M. de 08/03/2013. e Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013.

III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

A Presente Ata tem por objeto o Registro de Preços objetivando a eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em **monitoramento de conteúdos informativos** da mídia de Fortaleza, do interior do Estado do Ceará e de todo País, **monitoramento de mídias sociais**, Facebook, Instagram e Youtube), através da valoração e da organização sistemática de informações selecionadas e de seu armazenamento em banco de dados, com



confecção de *clipping* eletrônico e “web site” para uso via internet, a ser acessado com senha individual por no mínimo 300 (trezentos) usuários, objetivando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza, em conformidade com o termo de referência e demais exigências deste edital, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº -----/2014 que passa a fazer parte dessa Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos prestadores de serviços classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº xxxxxxxxxxxx .

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) contado a partir da data da sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Caberá a \_\_\_\_\_ o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas com as normas dos Decretos Municipal nº 12.255/2007 e 13.090/2013, publicados no D.O.M de 25/09/2007 e 08.03.2013 .

### **CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os prestadores de serviços, com preços registrados, devendo comunicar ao órgão Gestor, a recusa do detentor de registro de preços em executar o serviço no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira- O prestador do serviço terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda- Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.



## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

6.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Primeira - Competirá ao órgão gestor do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no art. 5º, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

a) atender os pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.

b) fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.

c) responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras execuções de serviços, observadas as condições de mercado.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

## **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 12.255/2007

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO**

10.1. Os serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante e o prestador de serviço.

Subcláusula Primeira - Caso o prestador de serviço classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a executar o serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais prestadores de serviços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

11.1 Quanto à entrega:

- a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital.
- b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.2. Quanto ao recebimento:

- a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente do(s) recurso(s) do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 10 (dez) dias contados da data da



apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil S/A.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº .

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do (s) item (ns) registrado(s);

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 2(dois) anos);

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Comissão Permanente de Licitação do município de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais



e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Subcláusula Segunda – O fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Terceira – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza-Ce, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

14.2. Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/20\_\_ - MAPA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria Municipal de Governo – SEGOV e os prestadores de serviços, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Presencial Nº XXXXXX.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PRESTADORES DE SERVIÇO	QUANTIDADE	REGISTRO REGISTRADO

## ANEXO VII

### MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº \_\_\_\_ / 20\_\_ – SEGOV

Processo nº \_\_\_\_\_  
(O)A \_\_\_\_\_ (O)  
A \_\_\_\_\_, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA  
O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O Município de Fortaleza, através da Secretaria Municipal de Governo, situada(o) na \_\_\_\_\_, inscrita(o) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, e a \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do pregão nº xxxxx e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Presencial nº xxxxx e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços técnicos Registro de Preços objetivando a eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em **monitoramento de conteúdos informativos** da mídia de Fortaleza, do interior do Estado do Ceará e de todo País, **monitoramento de mídias sociais**, (Facebook, Instagram e Youtube), através da valoração e da organização sistemática de informações selecionadas e de seu armazenamento em banco de dados, com confecção de *clipping* eletrônico e “web site” para uso via internet, a ser acessado com senha individual por no mínimo 300 (trezentos) usuários, objetivando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza, em conformidade com o termo de referência e demais exigências deste edital.

### CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto dar-se-á sob o regime de execução indireta: empreitada por preço GLOBAL.

### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.2. Caso o prazo exceda a 12(doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico IPCA-e.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado após a emissão de empenho até o 10º dia do mês subsequente, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, após recebimento definitivo do serviço, acompanhado das respectivas Notas Fiscais, de Empenho e das Provas de Regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Provas de Regularidade com a Seguridade Social – INSS e FGTS, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil S/A.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência e seus anexos e do Edital do Pregão Presencial nº XXX.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, correrão pela fonte de recursos da Secretaria Municipal de GOVERNO – Programa/Atividade: 15.101.04.122.0176.2822..0001, Elemento de Despesa: 33.90.39 e Fonte de Recurso: 100.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

8.3. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua.

### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

### **CLAUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital.



10.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2(dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto contratual, certificando-se de que todas as condições estabelecidas no edital foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor deste da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Apresentar relatório mensal contendo o número de matérias e referências feitas sobre a CONTRATANTE, por veículo e por emissora, sob pena de aplicação da multa prevista no Edital.

11. 2. Fornecer quando solicitado no prazo máximo de 3h (três horas), em mídia digital (CD, DVD ou BLUE RAY) a gravação contendo a íntegra, com indicação da fonte, de qualquer matéria ou referência feita na televisão, no rádio, nos jornais, nas revistas e nos sítios das agências de notícias em tempo real, sob pena de aplicação da multa prevista no Edital.

11.3. Fornecer todas as informações selecionadas, em papel, para reprodução pela CONTRATANTE, quando solicitado;

11.4. Efetuar, quando necessário, manutenção no "Web site" preferencialmente nos finais de semana ou de madrugada e comunicar, com antecedência mínima de 48 horas, à CONTRATANTE para notificar os usuários.

11.5. Substituir a exibição de qualquer página no "Web site", mediante simples pedido da CONTRATANTE, sendo desnecessária a indicação de motivo;

11.6. Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a prestação dos serviços, podendo ser descontado do pagamento o valor apurado do prejuízo.

11.7. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.10. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.11. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.12. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

11.13. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

11.14. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

12.5. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

12.6. Exercer permanente fiscalização da execução dos serviços, por intermédio da Coordenadoria de Comunicação Social, o qual anotarás, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução desses serviços, determinando as medidas necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados;

12.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta editalícia;

12.8 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sob pena de incorrer nas penalidades prescritas no Edital;

12.9. Fornecer por escrito as informações necessárias, especialmente, o cadastro de usuários, para o desenvolvimento dos serviços, objeto do presente contrato, no prazo de 48 horas da assinatura do contrato;

12.10 Fornecer a relação mínima dos conteúdos informativos a serem monitorados pela empresa vencedora, que inclui as emissoras de TV, rádios, revistas, jornais, agências de notícias, blogs, sites informativos ou quaisquer outros que julgar conveniente para a completa execução dos serviços dispostos neste edital.

### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO**

13.1. Para garantir a qualidade na prestação de serviços, a empresa prestadora de serviços CONTRATADA deve atender às seguintes especificações:

13.1.1. Possuir infraestrutura montada, capacidade técnica e operacional e experiência na prestação dos serviços mencionados no edital para monitoramento por 24h/dia e sete dias/semana da mídia da capital (rádios, jornais, revistas, TV's de canal aberto e internet).

13.1.2. Possuir capacidade técnica e operacional e experiência no fornecimento diário de transcrições em papel e em mídia digital (CD ou DVD) de todas as informações selecionadas e de relatório analítico com interpretação qualitativa e valoração, na sede da Prefeitura Municipal de Fortaleza em horário a ser estipulado pela contratante.

13.1.3. Organizar as informações selecionadas em site da internet exclusivo para este propósito, com acesso restrito aos usuários designados pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, em estrutura e formato compatíveis com o atual padrão tecnológico e a navegabilidade.

13.1.4. Apresentar relatório que demonstre situação de risco de crise em virtude do aumento de



notícias analisadas como negativas, se comprometendo a manter contato imediato com a Coordenadoria de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Fortaleza quando alguma crise porventura se instalar.

13.1.5. Disponibilizar aos usuários indicados pela Coordenadoria de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Fortaleza relatório com o balanço da quantidade de matérias veiculadas em todos os meios de comunicação monitorados, centimetragem, minutagem, local, editoria, avaliação (positiva, negativa ou neutra), quais as secretarias mais divulgadas e os assuntos mais abordados pela mídia.

13.1.6. Apresentar relatório mensal, contendo gráfico, que ilustre a situação sobre a mídia de interesse da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

13.1.7. Possuir capacidade técnica de seu servidor de internet para permitir até 300 (trezentos) acessos simultâneos, através de senha criptografada.

13.1.8. Oferecer a opção *PUSH*, que consiste em enviar automaticamente avisos sobre postagem das informações selecionadas e/ou resumos destas, através de SMS e EMAIL para usuários definidos pela Prefeitura Municipal de Fortaleza.

13.1.9. Disponibilizar na internet cada informação selecionada em até 60 (sessenta) minutos após sua publicação em quaisquer dos conteúdos informativos.

13.1.10. Ter especificado em seu contrato social como objetivo principal da empresa a atividade de monitoramento de mídia e/ou serviços de seleção de notícias.

13.1.11. Permitir visita técnica à sede da empresa, em data e hora a ser marcada pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, para comprovação *in loco* da estrutura física, técnica e operacional exigidas neste edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:



15.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE, inclusive o cancelamento do registro de preço.

15.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então descredenciada no cadastro de fornecedores da Comissão Permanente de Licitação, do Município de Fortaleza - Ceará, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

15.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

15.3. Nenhuma sanção será aplicada sem concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

16.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.



## CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza – CE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

01.

CPF

02.

CPF

(Nome da assessora jurídica da CONTRATANTE)

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

**DECLARAÇÃO**

(nome / razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade  
nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções  
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser \_\_\_\_\_ (microempresa, empresa de pequeno porte  
ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos  
no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Assinatura do Representante Legal  
(Nome e Cargo)







**EDITAL Nº. 1426  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2014 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº. P082875/2014**

**FL. | 57**